

LEI Nº 2.511, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.340,44 (um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.02.26.782.0009.2025	CONSTRUÇÃO, MANUT., E CONSERV. DE PONTES, PONTILHOES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3.4.5.30.93.0000	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 1.340,44</u>
Recurso 4271 - Conv. Est. 144/2017 CP Obras Est. Vic. Pont		
TOTAL.....		R\$ 1.340,44

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 1.340,44 (um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para crédito adicional especial aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.02.26.782.0009.2025	CONSTRUÇÃO, MANUT., E CONSERV. DE PONTES, PONTILHOES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3.4.4.90.51.0000 - 47388	Obras e Instalações.....	R\$ 100,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior		<u>R\$ 1.240,44</u>
Recurso 4271 - Conv. Est. 144/2017 CP Obras Est. Vic. Pont		
TOTAL.....		R\$ 1.340,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração